



PROJETO DE LEI Nº. 002, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

Assinatura

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 26 / 02 / 2026

710 / 15 Votação

Assinatura

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para Fundo Municipal de Educação de Lagoa da Confusão - TO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da atual Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que passa a denominar-se como "**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO**", Órgão Público do Poder Executivo Municipal, responsável pela gestão administrativa, orçamentária, financeira e contábil dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 2º O Fundo Municipal de Educação de Lagoa da Confusão - TO constitui unidade gestora responsável pela administração, gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive aqueles oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a adequação integral da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), devendo constar obrigatoriamente:

I - Inscrição própria e específica de estabelecimento matriz, identificada pela sequência "0001";

II - Código e Descrição da Natureza Jurídica: **103-1 - Órgão Público do Poder Executivo Municipal**;

III - Código e Descrição da Atividade Econômica Principal (CNAE): **84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais**;

IV - Vinculação expressa ao Município de Lagoa da Confusão - TO como Ente Federativo Responsável.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Proceder às alterações cadastrais junto à Receita Federal do Brasil;



II – Promover atualização de dados junto ao Banco do Brasil ou instituição financeira oficial responsável pela operacionalização do FUNDEB;

III – Abrir, encerrar ou transferir contas bancárias específicas vinculadas aos recursos da educação, assegurando conta única e específica para movimentação dos recursos do FUNDEB;

IV – Adequar registros contábeis, orçamentários e administrativos decorrentes da presente alteração.

Art. 5º A alteração de denominação não implica criação de nova pessoa jurídica distinta do Município, tratando-se de reorganização administrativa interna, permanecendo inalterados direitos, obrigações, contratos e responsabilidades anteriormente assumidos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

THIAGO SOARES

CARLOS:0317917218

5

Assinado de forma digital por
THIAGO SOARES
CARLOS:03179172185
Dados: 2026.02.18 15:52:30 -03'00'

THIAGO SOARES CARLOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 26 / 02 / 2026

(7 / 0) / 1º Votação

Assinatura

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 27 / 02 / 2026

(10 / 0) / 2º Votação

Assinatura